



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 734/2007.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DA LEI 659/2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adicionado ao Art.18º da Lei 659/2004 o inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 18º

“VIII – ser habilitado para dirigir veículo automotor e ter conhecimento na área de informática”.

Art. 2º - Fica modificado o caput do Art. 22, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 22 – Os membros titulares do Conselho Tutelar farão jus a uma gratificação mensal equivalente ao salário do servidor efetivo do município, cargo Agente Administrativo, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 002/2006, anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E
TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SETE.**

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL